



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 23/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

PROCESSO Nº 2/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD pessoa jurídica de direito privado, com sede na R XANXERE, 250, Bloco E, Bairro Lider na cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ N.º05919156000194, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RENATA RAQUEL AHLF DOA SANTOS, portador da cédula de identidade nº 4256445, inscrito no CPF n.º 00535119992, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL de LIMPEZA e HIGIENE com ENTREGAS PARCELADAS para uso junto as Escolas da Rede Municipal. Cfe Itens Descritos no ANexo 1 do edital.; de Respons. Secret. Municipal de Educação.., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.2/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.2/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	L	Água Sanitária (Lto), c/ Cloro Ativo de 2 à 2,5%, com Classe Corrosiva de até 8, com Grau de Risco até 3, "Incolor", embalado na Embalagem Original do Fabricante, Com Regisatro junto aos Órgãos Competentes, Embalagem contendo: Data de Fabricação e Validade, Quimico Responsável, Dados da Empresa Fabricante e Formula da Composição - (((LITRO)))	3185FLEX	1,47	441,00
13	20,00	Tb	Copo Plástico Descart.{200ml}-{ABNT-NBR 14.865-{c/100}- para 200 ml - cor Branco e/ou Transparente - Cartucho com 100 peças - Fabricado nas Normas da NBR 14.865..	2360COPOSUL	2,84	56,80
14	20,00	Un	Copos Plásticos ((180 MI.)) - ((Embalag. 100 Unid.)), Fabricados em Material Atóxico e Resistente, para no Mínimo 180 MI, {{{ Embalagem c/ no Mínimo 100 Uniades }}}}	2312COPOSUL	2,42	48,40
17	400,00	Tb	Detergente Líquido {Várias Frag.}-{500ml}-{BioDegrad.}- Várias Fragâncias, Embalagem de 500 ml - Biodegradável - Produto Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Vldade e Registro j/ Orgão Competente...	BRILHA SUL	1,25	500,00
23	50,00	pct	Espanja de Lã em Aço-{Pcte 8 Un}-{90x40mm}-	INOVE	1,10	55,00

AP OESTE
Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda.
Praça Tenente Portela, 23 - Centro - 98500-000 - Tenente Portela - RS - Fone/Fax: 55-3551-1452 / 1454 / 1333
Renata Raquel Ahlf dos Santos

PRACA TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			p/ Uso Doméstico em Limpeza Geral, Confeccionada em Aço Carbono, com o Formato Retangular, com as Dimensões Aproximadas de:: 90 x 40mm - Pacote c/ Mínimo 8 Unidades - Prod. Entr. Embal. Orig. Fabricante, Contendo: Dados Fabric., Composição, Dta Fabr., Dta Valid. e Reg. j/ Órgão Competente..			
37	350,00	pct	Papel Higién.{Virgem}-{60 Mts}-{11cm}-{picot.}-{folha simples }-{4rls}- Industrializado a partir de Celulose - Papel Mácio - Branco - Rolo c/ 60 Mts - Largura Aprox. 11 cm - tipo Picotado - com Folhas Simples - {{{ Pacote c/ Mínimo 4 Rolos de 60 Mts}} - ""Sem Fragância / Perfume {{ Neutro}}"" - Contendo na Embalagem::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao Órgão Competente.	2259GUIPEL	2,25	787,50
38	50,00	pct	Papel Toalha-{Pct 2 Rl}-{50 Fts}-{fl.dupla}-{picote}- {Celulose Virgem, Isento de Material Reciclável}; >>Pacote c/ Mínimo 2 Rolos de 50 Folhas cada um, com Folha Dupla, tipo:: ""Picoteada"" com no Mínimo 50 folhas por rolo - Fabricado em Papel de ""Alta Absorção"" e de Alta Qualidade -	1038SORELA	2,35	117,50
46	200,00	Un	Sabonete-{90Gr}-{Uso Inf.}-{sem abrasivos e correntes}- >> Sabonete Próprio p/ Uso Infantil; >> de no mínimo 90 gramas; >Formula sem agentes abrasivos e solventes; >Prod.Entr.Embalag.Original Fabricante; >Produto Fabricado nas normas da Anvisa e da NR...	SENSUS	1,07	214,00
49	250,00	RI	Saco p/ Lixo {50 Lts}-{0,012 micra}-{rolo 50 unid.}- Fabricado em Material de Alta Resistência, de no Mínimo 0,012 micras, para 50 litros - em Rolos / Embalagem com no Mínimo 50 Unidades...	1405OESTE	6,61	1.652,50
50	100,00	RI	Saco p/ Lixo {100 Lts}-{0,012 micra}-{rolo 50 unid.}- Fabricado em Material de Alta Resistência, de no Mínimo 0,012 micras, para 100 litros - em Rolos / Embalagem com no Mínimo 50 Unidades...	1407OESTE	13,80	1.380,00
51	100,00	Un	Saponáceo Pó-{300 G}-{tampa abre fecha}- p/ Limpeza de Pisos, Paredes e Loças. em Embalagem de no Mínimo 300 gramas - Embalagem Contendo::: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao Órgão Competente...	2239SANY	1,42	142,00
Total						5.394,70

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 5.394,70, (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

ESTE
PRACA DE ALIMENTOS Ltda.
TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

PRACA DE ALIMENTOS Ltda.
TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

PRACA DE ALIMENTOS Ltda.
TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333

PRACA DE ALIMENTOS Ltda.
TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em sua totalidade **ATÉ 31/05/2016**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

AP OESTE
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
RUA RAQUEL ANÍBAL DOS SANTOS
TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez) dias para efetuar-lo, sob pena de multa contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

ANEXO ESTE
Distribuidora Comercio de Alimentos Ltda.
PRACA TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333
Renata Raquel Anfr dos Santos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

AP OESTE
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
Tenente Portela, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333
Renata Raquel Ahlf dos Santos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Elido João Balestrin

Prefeito Municipal

Tenente Portela (RS), 10 de Fevereiro de 2016.

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LDA.
Rua ...
Tenente Portela, RS

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Moraes

Auxiliar Administrativo

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras